

ATA 2/2023 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data	Hora inicial	Hora final	Local (em caso de registro fotográfico da Reunião, indexar URL pública da imagem)
29/08/2023	14:30	17:30	4ª Reunião extraordinária reunião por videoconferência (https://meet.google.com/zge-qdkw-tba)

2. PAUTA:

Item	Pauta
1	Abertura e leitura de pauta
2	relatoria dos processos: discussão e votação
3	encerramento

3. PROCEDIMENTO DE ABERTURA:

1. A Reunião foi aberta pela pró-Reitora Silvana que agradeceu a presença de todos e fez a relação dos processos constantes da pauta, a saber:

1. Processo nº 23381.004233.2023-44 - Solicitação de análise e parecer relativo ao terceiro acordo de parceria entre o IFPB e a empresa FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Projetos Ativos (Relator: Lucas Felipe Farias Lima);
2. Processo nº 23381.004164.2023-79 - Solicitação de celebração do Instrumento de Constituição do Pacto pela Inovação - Hub de Inovação Farol Digital - SEBRAE/PB (Relator: Mateus Assis Máximo de Lima);
3. Processo nº 23381.003867.2023-80 - Solicitação de análise e parecer jurídico acerca de edital Conecta Mais Q Inova 2023 (Relator: Leonardo Pereira de Lucena Silva);
4. Processo nº 23381.004313.2023-08 - Aplicação de recursos próprios para realização do II Parahyba Innovation Summit; III Encontro de Gestores de Inovação e V Simpósio de PEsquisa, Inovação e Pós-graduação do IFPB (Relator: Erick Augusto Gomes de Melo).

4. DISCUSSÃO DA PAUTA, DECISÕES TOMADAS E RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PRESENTES/AUSENTES:

4.1 O representante dos estudantes no COINOVA, Lucas Félix, fez a relatoria do **Processo nº 23381.004233.2023-44** que trata da solicitação de análise e parecer relativo ao terceiro acordo de parceria entre o IFPB e a empresa FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Projetos Ativos.

A professora Silvana disponibilizou o parecer do agente de inovação do Polo de Inovação para ser anexado ao processo, após conhecimento de todos.

O relator destacou em seu voto que "Uma vez o requerente se manifestando quanto a eventuais dúvidas que surgiram quanto ao texto, sanadas essas questões, tendo em vista a jurisprudência institucional, a necessidade de celeridade para para a tramitação do processo, a não ausência de documentos obrigatórios ou informações obrigatórias para celebração do acordo, e tendo em vista o parecer técnico do agente de inovação anexado ao processo, voto pelo Deferimento do processo, ficando o colegiado responsável por decidir em relação à necessidade de encaminhamento para a Procuradoria Federal do IFPB e/ou outros órgãos competentes, com decisão registrada na ata da reunião do dia 29 de agosto de 2023".

O Diretor do Polo de Inovação, o prof. Erick Melo informou que um processo referente a esse mesmo objeto foi enviado em paralelo para a Procuradoria Federal, com fins de ganhar tempo na análise dos processo e que, ao final, a resolução do COINOVA é anexada ao processo que contém o parecer da procuradoria com um checklist de toda a documentação requerida para a conformidade do processo, antes de ser enviado ao gabinete da Reitora.

Foi aberto o espaço para discussões, tendo como destaques:

na discussão sobre a cessão da Propriedade Intelectual, a professora Silvana perguntou se foi cessão completa, o que o coordenador do

projeto presente, o prof. Mateus, destacou que sim, com contrapartida econômica de 50 mil reais para a compra de computadores que serão incorporados ao patrimônio do IFPB e que essa mesma negociação já ocorreu em projeto anterior.

O prof. Erick destacou que quaisquer alterações que ocorram nas documentações das empresas no decorrer do trâmite processual deve ser colocada novamente no processo, pois, segundo ele, "a procuradoria exige que mesmos essas sejam vistas por ela e aprovada ou revista para que não tenha nenhuma cláusula que prejudique o IFPB".

A Professora Silvana questionou sobre o modo de valoração da propriedade intelectual. Professor Mateus explicou como a instituição tem utilizado o modo de valoração para este tipo de acordo de parceria.

Falou-se sobre a transferência de patrimônio para o IFPB dos bens adquiridos durante a execução dos projetos. Professor Erick informou ao coordenador do projeto que a solicitação para incorporação ao patrimônio dos equipamentos permanentes é de responsabilidade do coordenador, ao término do projeto.

O Diretor do Polo de Inovação falou da importância do provimento de recursos, através dos projetos, para melhorar a infraestrutura dos laboratórios utilizados pelos pesquisadores para o desenvolvimento dos projetos do Polo de Inovação.

Professor Valdecir ressaltou a importância da valoração dos equipamentos e itens de infraestrutura que ficam para a instituição mesmo após a conclusão do projeto.

A professora Silvana comentou da importância dos alunos participarem dos projetos e o prof. Mateus informou que cinco estudantes estão participando do projeto, que representa um quantitativo maior que o exigido pela EMBRAPPII, apesar deste projeto em questão não estar sendo fomentado por ela.

Terminadas as discussões, o parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

4.2 O Processo nº 23381.004164.2023-79 foi relatado pelo prof; Mateus Assis Máximo de Lima.

O prof. Mateus relatou o processo, destacando que o referido Instrumento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e condições mútuas para constituição e fomento do Hub de Inovação Farol Digital, um "ambiente de inovação voltado à conexão e exploração de ideias, por parte das entidades parceiras que, na convergência de interesses, visam gerar e impulsionar negócios inovadores que impactam na cultura e na economia da capital paraibana", conforme descrito no Termo de Adesão ao Pacto pela Inovação, anexo ao Instrumento em análise.

O relator destacou, ainda, que "a participação neste HUB ainda se encontra em completo alinhamento com a Política de Inovação do IFPB, **RESOLUÇÃO 84/2021 - CONSUPER/DAOC/REITORIA/IFPB**, que em seu Art. 3º define as diretrizes desta política".

O prof. Mateus, relator deste processo, afirmou que: "Diante do evidente alinhamento dos compromissos estabelecidos no Instrumento em análise com as finalidades e objetivos do IFPB, bem como com as diretrizes da Política de Inovação do IFPB, e considerando ainda o potencial impacto desta ação nos arranjos locais e no IFPB propriamente, o parecer deste Relator é pela **aprovação condicionada à adoção da recomendação descrita a seguir** da solicitação de celebração do Instrumento de Constituição do Pacto pela Inovação - Hub de Inovação Farol Digital - SEBRAE/PB.

Recomendo a alteração do compromisso 1 da *Seção 5.1.3* do INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DO PACTO PELA INOVAÇÃO - HUB DE INOVAÇÃO FAROL DIGITAL, onde define-se que as Entidades Educacionais devem "***incluir a educação em inovação em seus currículos***". Não resta clara a amplitude deste compromisso, dada as diversas modalidades e cursos ofertados pelo IFPB. Deste modo, assumir tal compromisso genérico pode incorrer em riscos institucionais relevantes.

Como sugestão, sugeriu a seguinte redação:

"1. Incentivar o aprendizado organizacional e a capacidade institucional de inovar;"

Destacou o esforço dos envolvidos em buscar articulações com agentes locais prospectando oportunidades e aproximando cada vez mais o IFPB da sociedade.

Terminada a discussão, o parecer foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

4.3 Processo nº 23381.003867.2023-80 foi relatado pelo prof. Leonardo, que trata da análise e deliberação por parte desse colegiado quanto a minuta da Chamada Conecta Mais Q Inova 2023 PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS ESTRATÉGICOS - POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PARA QUALIDADE DE VIDA.

O relator destacou que "a minuta incorporada ao processo objetiva impulsionamento e a implementação de soluções e abordagens inovadoras que abordem uma ampla gama de desafios socioeconômicos e ambientais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, principalmente nas áreas que compõem os eixos temáticos prioritários da Q-Inova, representando assim matéria de elevada relevância, pois busca não apenas fomentar o desenvolvimento de soluções tecnológicas e sociais relevantes, mas também enfatizar a importância da pesquisa e inovação como motores para a melhoria das condições de vida e bem-estar da nossa sociedade". Também comentou que a minuta do edital apresentado se encontra alinhada com a Política de Inovação do Governo Federal, descrita no Decreto 10.534 de 28 de outubro de 2020, como apresentado nos seus art. 5º e 6º.

Além disso, relata que "a presente minuta encontra-se alinhada com os principais atos executivos de detalhamento, se apresentando como

um importante instrumento na capacitação de recursos humanos e na promoção de parcerias entre os setores público e privado. Além disso, o mesmo contribui para geração de soluções tecnológicas, catalisação do desenvolvimento regional e socioeconômico, atendendo às necessidades da nossa sociedade e assim solidificando o ambiente de ciência, tecnologia e inovação na instituição". e, que a pertinência da presente minuta encontra-se também alinhada com os normativos internos do Instituto Federal da Paraíba, como pode ser observado na RESOLUÇÃO Nº 84/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a política de inovação do IFPB, destacando os artigos da legislação pertinente em seu parecer.

As principais considerações do relator foram: A primeira trata do tempo diminuto no qual tem que ser realizada a primeira fase (5 meses), podendo o projeto tem o seu encerramento após esse período. Assim, no caso de encerramento na primeira fase, o relatório final, bem como um relatório de potencial de PI deveriam contemplar todas as exigências mínimas de produção intelectual do projeto que fosse encerrado nessa fase. Isso posto, acredito salutar que a exigência por publicações deveria ser aplicada apenas a projetos que atingiram, pelo menos, a segunda etapa, pois isso daria tempo hábil para o desenvolvimento, bem como escrita da referida publicação; Em segundo lugar, por se tratar de um edital que objetiva o fortalecimento da inovação no instituto, sugiro a inserção da exigência de consulta ao NIT-IFPB, antes da realização da publicação. Essa consulta, está embasada pelos artigos 9º, 16º e 17º, e viabilizaria a realização da proteção de possíveis ativos intelectuais oriundos dos projetos em desenvolvimento, bem como permite a adoção das melhores estratégias de proteção, visando maximizar o valor do portfólio de ativos intangíveis do IFPB. Tal gestão se tornaria praticamente inviável caso seja violado o critério da novidade desse ativo; O relator aborda em seu relato que, em se tratando com relação a utilização de recursos próprios de PD&I, que serão aplicados no apoio (capital), o ofício OFÍCIO 7/2023 - DP/PRPIPG/REITORIA/IFPB traz uma estrutura sólida e fundamentada na nossa política de inovação para a utilização dos recursos próprios por meio de Fundação de Apoio; Pontuou a divergência com relação o “Quadro IV – Total de propostas” e a tabela apresentada no OFÍCIO 7/2023 - DP/PRPIPG/REITORIA/IFPB. No primeiro informa que serão contemplados apenas 14 projetos, já no segundo informa que serão contemplados 22 projetos. Solicito atualização; Com relação ao item 9 da presente minuta, apontou que a pontuação devido a titulação está de 200 pontos, enquanto a pontuação devido o trabalho escrito está de 100 pontos. Como geralmente trabalhamos nos editais com a mesma pontuação para ambos, sugiro revisão; Sugiro também a padronização, no item 10.5, na forma como o documento se refere ao NEO-IFPB.

O Relator colocou, ainda, que nos próximo editais, os eixos prioritários fossem definidos com a deliberação do COINNOVA. A professora Silvana colocou que os eixos principais seguem o que está posto na Política para Qualidade de Vida, a Q-INNOVA, aprovada neste Colegiado como também em Resolução AR do Consuper.

O parecer do relator, após suas considerações, foi pela aprovação do parecer, tendo, ainda, elogiado o edital.

Abertas as discussões, o prof Ruan também parabenizou o edital e sugeriu que fosse estudada a possibilidade de ofertar um menor quantitativo de projetos, mas com maior aporte financeiro. O professor Valdecir comentou que, como o edital é composto de 4 ciclos, esse aporte poderá ser feito no decorrer do projeto, caso seja pertinente, de acordo com o plano de aplicação e disponibilidade orçamentária.

Encerradas as discussões, o parecer do relator foi posto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade.

4.4 Processo nº 23381.004313.2023-08 - O processo trata de pedido de anuência do COINNOVA para a aplicação de recursos próprios para realização do II Parahyba Innovation Summit, do III Encontro de Gestores de Inovação e do V Simpósio de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFPB, consiste na realização de eventos técnico-científicos visando a execução de *"(...) ação voltada para a promoção da cultura de inovação no âmbito do IFPB, posicionando a instituição perante outras instituições públicas e privadas, e contribuindo decisivamente para consolidação de boas práticas, assim como para a absorção de conhecimento para formação de agenda consistente para a inovação. Uma iniciativa da Diretoria Geral de Inovação Tecnológica e da Diretoria de Pesquisa"*.

O relator destaca que esses eventos têm como objetivo principal fomentar a interação entre pesquisadores, profissionais e gestores de inovação, estimulando a discussão sobre temas relevantes para o avanço científico e tecnológico. Além disso, proporcionarão a divulgação dos resultados de pesquisas e projetos desenvolvidos no âmbito do IFPB e comunidade externa. Coloca ainda que "diante da importância estratégica do II Parahyba Innovation Summit, do III Encontro de Gestores de Inovação e do V Simpósio de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB para a promoção da inovação e o compartilhamento de conhecimento, é fundamental que a solicitação de aplicação de recursos próprios seja comprovado e aprovado".

O relator informa que a realização desses eventos está em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, Lei nº 13.243/2016 e Resolução nº 84/2021 do IFPB, que estabelecem diretrizes e instrumentos para a promoção da inovação.

O parecer do Relator foi pela aprovação do uso dos recursos próprios para realização do II Parahyba Innovation Summit; III Encontro de Gestores de Inovação e V Simpósio de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.

O parecer foi posto em discussão, não tendo havido nenhum voto em contrário ao parecer do relator.

5. REGISTRO DE PUBLICIDADE DA PRESENTE ATA:

Exemplo: A presente ata circulará em meio eletrônico para os interessados e será considerada aprovada, caso não haja manifestação dos mesmos, após 24h do registro de publicidade. As eventuais alterações no documento serão recebidas no e-mail do(a) secretário(a) "ad hoc", respeitosamente, somente dentro do prazo acima.

6. ATA DE PRESENÇA:

Presentes na reunião:

Mateus Assis Máximo de Lima

Leonardo Pereira de Lucena Silva

Valdecir Teófilo Moreno

Erick Augusto Gomes de Melo

Silvana Luciene do N. C. Costa

Ruan Delgado Gomes

Lucas Felipe Farias Lima Félix de Figueiredo

Ausências justificadas:

O prof. André justificou sua ausência por estar em licença paternidade; A professora Patricy por questões de saúde.

SUBSCREVEM:

- *Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa*

Mateus Assis Máximo de Lima

Leonardo Pereira de Lucena Silva

Valdecir Teófilo Moreno

Erick Augusto Gomes de Melo

Ruan Delgado Gomes

Lucas Felipe Farias Lima Félix de Figueiredo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 30/08/2023 16:24:51.
- **Lucas Felipe Farias Lima Félix de Figueiredo** DISCENTE (202111270009) DE MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO - PROFNIT - CAMPUS CAMPINA GRANDE, em 30/08/2023 16:30:44.
- **Valdecir Teofilo Moreno**, DIRETOR(A) - CD4 - DIT-RE, em 30/08/2023 16:38:43.
- **Erick Augusto Gomes de Melo**, DIRETOR(A) - CD2 - POLOIFPB-RE, em 30/08/2023 16:41:32.
- **Mateus Assis Maximo de Lima**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/08/2023 16:44:33.
- **Ruan Delgado Gomes**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/08/2023 16:53:05.
- **Leonardo Pereira de Lucena Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 30/08/2023 18:03:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 467914
Verificador: c4b82b1902
Código de Autenticação:

